

**SEQ8588-2/2018/GJU**

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO (“CIF”)**

**A/C: ILMO. SR. MARCELO BELISÁRIO CAMPOS**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF – CEP: 70818-900

*com cópia para:*

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
 (“CTIPCT”)**

**A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA**

COORDENADORA DA CTIPCT

Palácio do Planalto – anexo II, sala 105 Ala A Térreo

Praça dos Três Poderes CEP 70150-900 – Brasília – DF

**Ref.:** Nota Técnica nº 005/2018 - Plano Emergencial para atendimento do Povo Krenak – inclusão de novas famílias.

Prezados,

A Fundação Renova (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em resposta à Nota Técnica em epígrafe, expor o quanto segue.

Trata-se de Nota Técnica encaminhada em 16.03.2018 pela CTIPCT ao CIF, indicando encaminhamentos necessários ao atendimento emergencial do Povo Krenak, que deverão ser executados pela Fundação Renova, em atendimento ao estabelecido pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (“TTAC”) assinado em 02 de março de 2016 pela Samarco e suas acionistas, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., com diversos representantes do Poder Público.

Serve a presente para apresentar os esclarecimentos da Fundação Renova acerca das solicitações apresentadas:

- a) Reforçar a equipe de saúde do Polo Base de Resplendor com a contratação imediata de médico de atenção primária à saúde para atendimento exclusivo dentro da aldeia, contratação de psicólogo, nutricionista e demais especialidades médicas que forem necessárias, para compor a equipe de atendimento aos Krenak. É importante destacar que será necessário construir o instrumento Jurídico administrativo para viabilizar a contratação dos profissionais supramencionados, pela Sesai, com financiamento pelas empresas responsáveis pelo desastre.***

Inicialmente, destaca-se que a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 5 de maio de 2010, determina que a participação complementar das instituições privadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”) deve ocorrer apenas quando houver insuficiência do serviço público para garantir assistência à população de uma determinada área.

Nesses termos, a complementação dos serviços de saúde na TI Krenak deverá observar os princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Sendo assim, os ajustes e composições devem ser justificados de acordo com atividades e demanda de cada região atendida pela equipe multiprofissional.

A Portaria supracitada define que as ações de complementação ao serviço público do SUS deverão ser estruturadas por meio de um “Plano Operativo”, com elementos que demonstrem a necessidade de complementação da capacidade.

Com relação a atuação do SUS na TI Krenak, a Nota Técnica no. 008/2017 – DIAS/CGAPSI/DASI/SESAI descreve que *“analizando as morbidades por capítulo do CID através de comparação entre os anos de 2014, 2015 e **2016 não é possível inferir nenhuma mudança significativa do perfil de adoecimento da população Krenak...**”*

Ainda, a mesma Nota Técnica 008/2017 destaca que a equipe de saúde do pólo-base de Resplendor tem a percepção de que houve aumento nos atendimentos de pacientes crônicos, *“em especial relacionados a sobrepeso, hipertensão e diabetes”*.

No entanto, destaca que *“essa percepção ainda não é significativa ao se conferir as informações de acompanhamento de pacientes diabéticos e hipertensos, de 2015 para 2017”*.

Ainda, o mesmo documento aponta a existência de 5 (cinco) agentes indígenas de saúde e 5 (cinco) agentes indígenas de saneamento, pontuando que *“Recentemente, o DSEI remanejou um profissional médico para o polo-base de Resplendor, o qual realizará consultas e visitas domiciliares diariamente nas aldeias Krenak.”*

Ressalta-se nas considerações finais e recomendações da NT008/2017 que *“a SESAI se compromete a ampliar as atividades de prevenção à obesidade e combate ao sedentarismo, desenvolvendo grupos de caminhada realizados pelos Agentes Indígenas de Saúde, atividades educativas e campanhas de alimentação saudável realizadas por enfermeiros e nutricionistas”* e que *“em relação à saúde mental, será ampliado o número de visitas do responsável técnico de saúde mental do DSEI MG-ES no pólo-base de Resplendor, que realizará atendimentos individuais e em grupo, priorizando a população mais idosa”*.

As cláusulas 106 a 110 do TTAC estabelecem que é de responsabilidade da Fundação Renova o fortalecimento das políticas públicas de saúde, porém não deve se paralelizar o serviço de saúde com financiamento de consultas especializadas, e sim fortalecer o SUS em sua cobertura universal.

O Programa de Apoio à Saúde dos impactados visa complementar o SUS, podendo abranger tanto o financiamento de insumos como ampliação do número de profissionais de saúde, desde que esteja comprovado que há sobrecarga no atendimento do SUS devido ao rompimento da barragem de Fundão.

Essa possível sobrecarga será identificada pelo Estudo da Componente Indígena (ECI), instrumento que deve dimensionar e evidenciar os impactos gerados pelo Rompimento da Barragem de Fundão.

Ante o acima exposto, a Fundação Renova entende que se faz necessário acordar junto à SESAI um Plano Operativo. Para tanto, será preciso realizar de imediato um levantamento do perfil epidemiológico da população impactada e da capacidade instalada do serviço de saúde, assim como realizar estudos pertinentes para a identificação dos impactos no âmbito da saúde e demais áreas relacionadas.

Deste modo, a Fundação Renova, em atendimento ao imediatismo solicitado pela NT 005/2018, registra a disponibilidade de, em caráter contingencial e por período determinado, contratar, para atuação de modo suplementar ao SUS no Território Krenak:

- 01 psicólogo;
- 01 nutricionista ; e
- 01 epidemiologista

Vale ressaltar que esta ação deve preceder um plano de trabalho e ser capaz de apresentar as bases para um possível Plano Operativo, mitigando a demanda clínica reprimida destas especialidades hoje entendidas como insuficientes no serviço.

***b) Necessidade das empresas responsáveis apresentarem à Sesai e ao Conselho Local de Saúde os resultados do monitoramento da qualidade da água que está sendo distribuída aos Krenak, contemplando a análise dos pontos de captação da água, dos caminhões pipa e dos reservatórios nas aldeias (anexas orientações sobre Saneamento da Sesai).***

A Fundação Renova viabiliza a distribuição de água aos Krenak em parceria com o DSEI-MG/ES. Dessa forma, vem realizando o abastecimento de água potável para consumo humano por meio de caminhão pipa, que utiliza água oriunda da ETA (Estação de Tratamento de Água) da COPASA em Resplendor/MG.

Frisa-se que inicialmente o abastecimento do veículo era realizado no hidrante localizado à praça da casa de bombas da referida Cia de Saneamento, Rua Seis no Bairro Antônio de Matos, cabe destacar que, atendendo à solicitação do DSEI-MG/ES, o qual realiza acompanhamento mensal dos parâmetros pH, cor, turbidez, cloro, coliformes e Escherichia coli de forma amostral.

A Fundação realizou nos dias 06 e 20 de julho/2017 coletas de amostras nos pontos de carga e descarga do caminhão pipa, para análise em laboratório utilizando como critério a então Portaria MS nº 2914/2011 (laudos anexos), devido ao cuidado ao atendimento em especial, na manutenção do teor mínimo de cloro residual durante o transporte da água.

Dessa forma, a partir de 02 de outubro de 2017, os caminhões pipa começaram a realizar a carga diretamente na ETA em Resplendor, de maneira a garantir a manutenção do cloro residual até o seu ponto de descarga. Sendo assim, as análises de cloro residual no momento da carga, poderão ser solicitadas à COPASA.

Porém, por motivos de segurança a prefeitura de Resplendor, interditou o acesso a ETA por caminhões pipa, devido ao precário estado em que este se encontrava-se, com isso desde março/2018 o abastecimento de água voltou a ser realizado no hidrante supracitado.

***c) Definição de ações efetivas e dialogadas com a comunidade e com o DSEI MG-ES para a gestão e retirada dos resíduos sólidos das aldeias, em especial as garrafas pets e embalagens de alimentos industrializados.***

A Fundação Renova mantém o suporte logístico para a retirada de garrafas com a disposição de sacos específicos e transporte dos sacos para local apropriado fora da Terra Indígena. Como alternativa a geração dos resíduos a partir da garrafa pet é sugerido a substituição das garrafas por galões retornáveis. Quanto aos resíduos sólidos gerais, é atribuição dos órgãos públicos locais disponibilizar este serviço.

***d) Necessidade das empresas apresentarem para a comunidade o projeto de Sistema de Abastecimento de Água elaborado pela Sesai e que será construído pela Fundação Renova. Tal projeto deverá ter validação e aprovação da comunidade para sua implementação.***

A elaboração do projeto de SAA é de responsabilidade do DSEI-GV/ES e SESAI/BSB, nesse sentido, a Fundação Renova vem conferindo apoio técnico sempre que requerida.

Frisa-se que tal projeto se encontra em fase de elaboração, sendo que ao fim da estruturação da concepção adotada como viável para a situação, a Fundação Renova apoiará o DSEI tanto na apresentação quanto na justificativa das premissas técnicas adotadas, bem como na demonstração do atendimento amplo e irrestrito da PRC nº 05/2017 em termos de quantidade e qualidade da água para consumo humano.

Destaca-se que, após anuência da comunidade indígena e formalização de Termo de Cooperação com a SESAI, a Fundação Renova será a responsável pela contratação e execução das obras de implantação do SAA para posteriormente repassar o sistema para operacionalização da SESAI.

***e) Dado o tempo decorrido, solicita-se a inserção imediata das famílias Krenak informadas às empresas pelos caciques nos anos de 2016 e 2017, no Plano Emergencial; bem como a construção de uma estratégia dialogada com as lideranças indígenas para tratar***

***de mecanismos, critérios e periodicidade para a inclusão de novas famílias, conforme o Protocolo de Consulta do Povo Krenak.***

Conforme estabelece o TTAC em sua cláusula 43, cabe à Fundação Renova assumir as obrigações do acordo assinado em novembro/2015 entre Vale e comunidade indígena Krenak (“Acordo”) para mitigar os impactos do rompimento da barragem naquela comunidade.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto pelo TTAC, a Fundação Renova passou a ser responsável pela operacionalização desse acordo, incluindo o pagamento de auxílio emergencial mensal a partir de abril/2018.

A exemplo do posicionamento adotado no relacionamento com outras comunidades, como na terra indígena Comboios, a Fundação Renova não se opõe à revisão do número de famílias atendidas. No entanto, entende que o processo de revisão precisa ser estruturado com base em Estudo de Componente Indígena e no diálogo junto à comunidade e suas lideranças de modo a estabelecer mecanismos, critérios e periodicidade para essa revisão, o que deve ocorrer antes de se incluírem quaisquer famílias.

Este processo permite formalizar o mecanismo de revisão das famílias atendidas a partir da evidência dos critérios e procedimentos praticados para reconhecimento de famílias pelo povo, de forma que não se altere a lógica já estabelecida desta organização social em razão da possibilidade de acesso a qualquer tipo de recurso.

Com isto, reforça-se a necessidade de iniciar o Estudo de Componente Indígena para mapear as famílias impactadas, reforçar e subsidiar tecnicamente eventual alteração, evitando possibilidades de conflitos internos, fluxo migratório e impactos objetos de alerta pelos órgãos competentes em suas notas técnicas.

A necessidade do mapeamento é evidenciada, por exemplo, quando se constata que há divergência no número de indígenas da TI Krenak indicados no acordo Vale-Krenak e no Sistema de Informação de Saúde Indígena (“SIASI”) da SESAI.

Importante lembrar que a discussão desse assunto já foi suscitada em outubro/2017, quando a CTL da Funai em Resplendor – MG encaminhou o Ofício nº 30/CTL – Resplendor/Krenak, solicitando à Vale a inclusão de 11 (onze) famílias no programa de atendimento emergencial.

Em novembro/2017, respondendo ao Ofício acima, a Vale protocolou junto à Funai e lideranças da TI Krenak o Ofício GERCT/199-2017, por meio do qual informou que *"as famílias que se formaram após a assinatura do acordo que prevê as medidas emergenciais em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, firmado entre a Vale e o Povo Krenak em 16 de novembro de 2015, serão consideradas no âmbito do Estudo de Componente Indígena, conforme Termo de Referência (TR), processo Funai nº 08620.076801/2015-45, que define os procedimentos administrativos necessários à regularização das compensações e ações de mitigação correspondentes ao rompimento da Barragem de Fundão..."*

Desde então, não houve resposta da Funai ou dos Krenak posicionando-se a respeito do ECI, de forma que as tratativas sobre eventual reajuste no número de famílias atendidas não evoluíram.

A Fundação Renova corrobora o posicionamento já apresentado pela Vale, de que alterações no Acordo estabelecido sejam realizadas no âmbito do Estudo de Componente Indígena, com o objetivo de avaliar e endereçar devidamente eventuais impactos àquela comunidade. Além disso, entende que é preciso superar a fase emergencial e adotar, com base no ECI, medidas estruturantes e efetivas – que contemplariam todas as famílias identificadas pelo estudo.

Sendo assim, o posicionamento da Fundação Renova é de que a atualização do número de famílias Krenak atendidas deve seguir procedimento similar ao adotado junto aos indígenas de Comboios, e a ser adotado com a celeridade necessária, nos seguintes termos:

1. Realização do Estudo de Componente Indígena, cujos resultados parciais servirão como base para ajustar as ações de recuperação dentro da TI Krenak, sujeitas a adaptações até a elaboração de um plano de trabalho com medidas estruturantes finais e efetivas; e

2. Criação de Grupos de Trabalho com lideranças indígenas, Funai, Vale e Renova (com a mesma metodologia utilizada nas terras indígenas Comboios/Tupiniquim e Guarani), , com reuniões periódicas, para estruturar o diálogo e definir métodos de atualização do número de famílias que inclua a validação da comunidade e seja acompanhado pela Funai.

***f) Com vistas à melhoria na segurança alimentar e nutricional dos indígenas Krenak, faz-se necessária a realização de atividades, ações e projetos de etnodesenvolvimento, como exemplo a criação de animais, criação de peixes, o cultivo de hortas, frutas e outros.***

A utilização de áreas para cultivo de hortas, frutos e outros depende de um processo de adequação para promover a recuperação da área.

Recentemente, em março do corrente ano, o Conselho da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (“CBHDoce”) incluiu no Programa de Uso Sustentável da Terra da Fundação Renova a recuperação de 40 nascentes dentro da TI Krenak.

Um dos objetivos desse programa é justamente a recuperação de áreas para plantio, onde todo o investimento e acompanhamento ocorrerá por um período médio de 02 a 03 anos, sob responsabilidade da Fundação Renova, sendo fiscalizada pelo CBHDoce e com a participação ativa da comunidade.

Destaca-se que os indígenas informaram que na próxima reunião do CBHDoce, prevista para junho/2018, iriam se manifestar quanto ao aceite ou não da realização da recuperação dessas 40 nascentes em TI Krenak. Além disso, a Fundação Renova possui outros programas para desenvolvimento socioeconômico e socioambiental e uma rede de parcerias que poderiam colaborar com a mitigação dos impactos identificados no território Krenak. Vale ressaltar novamente a necessidade de identificação dos impactos e sua

magnitude por meio do ECI e para ajustar as ações reparatórias e compensatórias necessárias.

***g) Necessidade de contínua manutenção das estradas internas da aldeia, bem como das estradas de acesso para garantir o tráfego e a consequente logística e operacionalização dos diversos compromissos e ações emergenciais.***

A Fundação Renova mantém contrato com empresa responsável pela realização da manutenção das estradas utilizadas como acesso para garantir a logística de tráfego dos caminhões pipa, bem como do veículo utilizado para realizar a entrega da água mineral, obrigações assumidas pelo Acordo assinado entre Vale e Comunidade indígena em 16/011/2015.

Cabe destacar que se encontram em fase de elaboração projetos visando a melhoria de pontos de acesso que necessitam de maior atenção, assim como a instalação de dispositivos de drenagem para que a obra tenha significado estruturante.

***h) Apoio das empresas para garantir o deslocamento e a permanência dos representantes indígenas em espaços de discussão relativos às questões do desastre quando de interesse destes representantes.***

A deliberação 155 do CIF define o modelo de apoio a ser disponibilizado.

***i) Por fim, apoio financeiro para o custeio e o investimento necessários à garantia das atividades de execução e do monitoramento realizados pela Funai e Sesai em decorrência do desastre.***

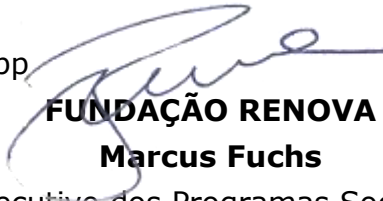
É entendido que todo apoio financeiro deve estar acautelado nas deliberações do CIF e na legislação específica vigente para cada situação.

Sendo o que cumpria até o momento e certa da compreensão, a Fundação expressa seu profundo respeito pelo Povo Krenak, e se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

pp



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**Marcus Fuchs**

Gerente Executivo dos Programas Socioeconômicos